



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2026

1. **DO OBJETO:** Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Artur Nogueira.

Item	Descrição Completa	Quantidade
1	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA CURTA EM FONTAINE PANAMERICANA VERDE 2085 COM PESPONTO EM VERDE BANDEIRA Nº 2077 CASEADO DUPLO VERDE BANDEIRA Nº 2077 E BOTÕES PEROLADOS TECIDO: PROFIT (67 % ALGODÃO, 33% POLIÉSTER — GRAMATURA: 192 g/m²): COR: ACQUA 2128 BORDADO: PODER LEGISLATIVO 8,0 CM X 2,8 CM / BOLSO LOGO BRASÃO COLORIDO 7,2 CM X 7,8 CM MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COLORIDO 4,0 CM X 2,6 CM / MANGA ESQUERDA LOGO BRIGADISTA COLORIDO 6,3 CM X 6,0 CM / FRENTE LADO DIREITO	21
2	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA CURTA EM FONTAINE PANAMERICANA VERDE 2085 COM PESPONTO EM VERDE BANDEIRA Nº 2077 CASEADO DUPLO VERDE BANDEIRA Nº 2077 E BOTÕES PEROLADOS TECIDO: PROFIT (67 % ALGODÃO, 33% POLIÉSTER: COR: ACQUA 2128	7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

	BORDADO: PODER LEGISLATIVO 8,0 CM X 2,8 CM / BOLSO LOGO BRASÃO COLORIDO 7,2 CM X 7,8 CM MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COLORIDO 4,0 CM X 2,6 CM / MANGA ESQUERDA	
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA EM CEDROVIP VERDE MENTA CDT COM PESPONTO EM VERDE BANDEIRA. VISTA LISA SEM SANFONADO. CASEADO VERDE BANDEIRA E BOTÕES PEROLADOS TECIDO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO COR: ACQUA 2128 BORDADO: PODER LEGISLATIVO 8,0 CM X 2,8 CM / BOLSO LOGO BRASÃO COLORIDO 7,2 CM X 7,8 CM MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COLORIDO 4,0 CM X 2,6 CM / MANGA ESQUERDA LOGO BRIGADISTA COLORIDO 6,3 CM X 6,0 CM / FRENTE LADO DIREITO	21
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA EM CEDROVIP VERDE MENTA CDT COM PESPONTO EM VERDE BANDEIRA. VISTA LISA SEM SANFONADO. CASEADO VERDE BANDEIRA E BOTÕES PEROLADOS TECIDO: PROFIT (67 % ALGODÃO, 33% POLIÉSTER — GRAMATURA: 192 g/m²): COR: ACQUA 2128 BORDADO: PODER LEGISLATIVO 8,0 CM	35



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

	X 2,8 CM / BOLSO LOGO BRASÃO COLORIDO 7,2 CM X 7,8 CM MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL COLORIDO 4,0 CM X 2,6 CM / MANGA ESQUERDA	
5	CALÇA FEMININA SOCIAL. PERNAS RETAS, CÔS LARGO ANATÔMICO COM PASSANTES, BOLSO FACA FRONTAL VERDADEIRO EM TWO WAY PRETO	20
6	CALÇA SOCIAL MASCULINA SEM PREGAS, COM BOLSO FACA FRONTAL E BOLSOS TRASEIROS VERDADEIROS, EMBUTIDOS E COM BOTÃO EM TWO WAY PRETO	40

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de uniformes profissionais tem por justificativa a necessidade de ampliação dos valores institucionais, o bom desempenho do atendimento das atividades legislativas, a padronização da vestimenta funcional, a promoção da identificação visual dos colaboradores e assegurar melhores condições de conforto. Higiene e segurança durante o desempenho das atividades laborais.

A utilização de uniformes institucionais contribui para a imagem organizacional da Câmara, fortalecendo a percepção de profissionalismo e transparência perante o público.

Além disso, facilita a identificação dos servidores em atendimento ao público e em eventos oficiais, reforçando o vínculo institucional e o senso de pertencimento da equipe.

A adoção de uniformes padronizados também atende à necessidade de preservar a boa apresentação dos servidores e de manter uniformidade visual nas dependências da Casa Legislativa, o que é especialmente relevante em ambientes de circulação de cidadãos e autoridades. Ademais, a medida reduz riscos de inadequação ou incompatibilidade de trajas com as normas de decoro e postura institucional.

E atendendo a resolução 064-2026 – Câmara Municipal de Artur Nogueira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 064/2006 – “DISPÕE SOBRE A CONFECÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA”

Artigo 1º – Fica a Mesa da Câmara Municipal de Artur Nogueira, autorizada a confeccionar uniformes para os funcionários que prestam serviços na Edilidade.

Artigo 2º - As despesas com a confecção dos uniformes serão custeadas por dotação orçamentária própria consignada à Câmara Municipal no Orçamento em curso, suplementada se necessário.

3. DA CONFECÇÃO DE PEÇAS PILOTO

3.1. Após a emissão do Empenho ou AF, a Contratada deverá, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, comparecer à Câmara Municipal de Artur Nogueira/SP para apresentar a grade de tamanhos dos uniformes, bem como realizar as orientações necessárias à escolha dos tamanhos pelos servidores.

3.3. As peças piloto serão submetidas à avaliação técnica da Administração, exclusivamente quanto aos seguintes critérios objetivos: I — conformidade do tecido. Composição e gramatura: II — qualidade do acabamento e das costuras: III — adequação da modelagem e do caimento: IV — fidelidade às cores, logotipos e demais especificações técnicas do Termo de Referência.

3.4. A apresentação das peças piloto constitui etapa de validação da execução contratual, não se caracterizando como nova fase de julgamento da licitação ou de reavaliação da proposta vencedora.

4. DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. As entregas deverão ser entregues à Câmara Municipal de Artur Nogueira de forma única no prazo de **30 dias corridos** após aprovação das peças pilotos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa.

4.2. No momento da entrega, os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene e conservação.

4.3. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.4. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.5. Entrega:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.5.1. Prazo: 30 dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou Empenho, que será encaminhada por e-mail ou entregue diretamente na empresa.

4.5.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou Empenho não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no site do Poder Legislativo de Artur Nogueira (<https://siap.camaraarturnogueira.sp.gov.br/portal-ransparencia/licitacoes/dispensas>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.5.3. Local de entrega do material/prestação serviço: Sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

4.5.4. Todos os custos relacionados à produção, personalização, aplicação do tratamento térmico, pintura, impostos, transporte, embalagens e entrega no local designado pela contratante deverão estar integralmente inclusos no valor ofertado, não sendo admitidos acréscimos posteriores, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6. Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço ou da entrega dos materiais.

4.7. Condições de fornecimento/serviço:

4.7.1. Entrega de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal entre 8h30 às 17h00;

4.7.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a proposta deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.7.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.7.4. Garantia mínima: 6 (seis) meses após a data de entrega;

4.7.5. Em caso de detecção de avarias, a empresa fornecedora deverá substituir o produto com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser notificada, desde que notificada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a entrega do produto.

4.8. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.8.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.8.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.8.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.8.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.8.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.8.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade dos produtos tenham sido entregues, atestados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

7.1.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

7.1.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

7.1.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

7.1.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

7.1.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

7.1.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Impedir que terceiros forneçam o serviço deste objeto;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Artur Nogueira, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Artur Nogueira, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Artur Nogueira ;

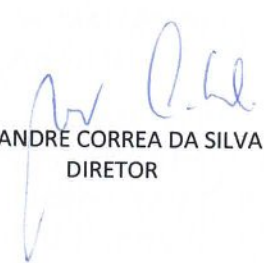
9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Artur Nogueira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Artur Nogueira.

9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Artur Nogueira quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e ou serviço.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 02 de março de 2026


ANDRÉ CORREA DA SILVA
DIRETOR